

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) A 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 116ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 1ª a 3ª Séries, da 116ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o Termo de Securização, nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 03 de junho de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a retificação da Ordem do Dia (ii), da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 3ª Série da 116ª (Centésima Décima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securização ("Assembleia 09.04.2026"), para que o Anexo I do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em 3 (Três) Séries, com Garantias Reais e Fidejussórias, para Colocação Privada, da Praia Bela Empreendimento Imobiliário SPE Ltda." ("Nota Comercial"), passe a vigorar de acordo com os novos cronogramas de pagamentos previstos no Anexo do presente Edital e que, oportunamente, constarão no Anexo II da Ata ("Novo Cronograma de Pagamentos"); (iii) Aprovar a retificação da Ordem do Dia (ii), da Assembleia 09.04.2026, para que o mecanismo de recomposição do Fundo de Reserva seja realizado em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) em abril, a 2ª (segunda) em maio e a 3ª (terceira) em junho, cada um correspondendo a 1/3 (um terço) do valor necessário à recomposição integral do Fundo de Reserva, devendo cada parcela ser paga na mesma data de pagamento da PMT da Nota Comercial do respectivo mês, mediante a soma do valor da parcela destinada à recomposição do Fundo de Reserva ao valor da PMT devida no período. Fica consignado que a não recomposição do Fundo de Reserva, total ou parcial, acarretará: a) a configuração de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da operação, em caso de atraso ou não recomposição da parcela do Fundo de Reserva, sendo concedido prazo de cura de 2 (dois) dias úteis; e b) o pagamento de prêmio aos investidores equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) multiplicado pelos dias descumpridos após o prazo de cura e pelo saldo devedor dos CRI, em caso de qualquer atraso na recomposição da parcela do Fundo de Reserva. Referido valor será cumulativo durante o período de descumprimento, sendo calculado da seguinte forma: Prêmio = 0,5% x dias em descumprimento x saldo devedor dos CRI. Onde: 0,5% = percentual do prêmio; **Dias em descumprimento** = quantidade de dias, após o prazo de cura, até o pagamento da parcela do Fundo de Reserva, calculado proporcionalmente aos dias úteis totais do respectivo mês; **Saldo devedor dos CRI** = saldo devedor atualizado dos CRI, acrescido das respectivas remunerações, com data-base o último dia útil do mês imediatamente anterior à verificação. O valor devido a título de Prêmio deverá ser pago na Data de Pagamento imediatamente subsequente ao último dia de descumprimento da recomposição, através da B3 S.A. Previamente a pagamento dia B3 S.A., deverá ocorrer o alinhamento prévio do valor com o Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. (iii) Caso aprovado o item (ii) acima, dispensar a observância do valor mínimo do Fundo de Reserva até que as 3 (três) parcelas descritas sejam pagas integralmente, até junho de 2026; (iv) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em decorrência da não recomposição do Fundo de Reserva, conforme a Cláusula 6.6, da Nota Comercial; (v) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em razão da não recomposição do Fundo de Despesas, conforme a Cláusula 6.5, da Nota Comercial; (vi) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em razão da ausência de comprovação do registro do 3º (terceiro) Aditamento a Nota Comercial, conforme a Cláusula 3.5.1.1 e 3.5.1.2, da Nota Comercial; (vii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em decorrência da não comprovação da realização do registro do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avanças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), conforme a Cláusula 4.1 e 4.1.2, do Contrato de Cessão Fiduciária; (viii) Caso aprovado os itens (iv) e (vii) acima, aprovar a concessão de um prazo adicional de 15 dias contados da formalização da Ata de Assembleia, para que as obrigações sejam devidamente cumpridas; (ix) Ratificar o pagamento realizado em 28/04/2026, via B3, na 3ª (terceira) série do CRI como sendo Amortização Extraordinária no valor de R\$ 16.506,92 (dezesessis mil quinhentos e seis vírgula noventa e dois reais), sendo o Preço Unitário R\$ 14,13263569 (quatorze vírgula treze milhões duzentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais). Fica consignado que a Amortização Extraordinária deverá ser considerada como realizada no dia 20 de abril de 2026; e (x) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instruções Gerais:** A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecurizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecurizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial - CRI Praia Bela, observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securização).

São Paulo, 14 de maio de 2026. **Alejandro Merino** - Diretor de Securização